



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 05 DE JULHO DE 2023

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023, CACIMBA DE AREIA (PB), 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS DE SERVIÇOS OFICIAIS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a gestão e os procedimentos referentes à utilização e manutenção da frota da Prefeitura de Cacimba de Areia, visando reduzir custos e otimização dos serviços;

CONSIDERANDO que se torna mais fácil a identificação dos veículos existentes na frota Municipal de Cacimbas de Areia, já que os mesmos trafegam por todo o estado, viajando cotidianamente para Campina Grande, João Pessoa e até para outros estados, caso necessários;

CONSIDERANDO que a adesivagem dá transparência ao trabalho dos condutores e faz com que a comunidade os visualize, e, nesse sentido, cabe a população informar, por meio da ouvidoria do município, motoristas que forem flagrados cometendo alguma infração no trânsito.

CONSIDERANDO que a identificação dos carros à serviço do Município estimula os motoristas a não cometerem infrações no trânsito, além de dar visibilidade ao trabalho desses profissionais;

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal, atinentes à Administração Pública, especialmente o da moralidade;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre o controle da frota de veículos a serviço do Município de Cacimba de Areia, sob a forma de identificação obrigatória em todos os veículos façam parte do patrimônio da Prefeitura de Cacimba de Areia, bem como todos os carros locados, contratados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares.

Parágrafo único: Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da pessoa física ou empresa locatária, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.

Art. 2º. Os adesivos de identificação dos veículos oficiais do Município de Cacimba de Areia-PB, passam a ter a seguinte estrutura de identificação.

I – Nome do Poder: **Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia ou Câmara Municipal de Cacimba de Areia;**

II – Inscrição Obrigatória: **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;**

III - Identificação do responsável pelo uso de veículo: **NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

§ 1º - Deve haver a colocação do adesivo contendo tais informações nas laterais direita e esquerda do veículo, no mínimo. O tamanho do adesivo não pode ser inferior a cinquenta centímetros por cinquenta centímetros e a fonte deve ser no mínimo tamanho trinta.

§ 2º - O telefone para denúncias deverá ser sempre o da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal seja da Prefeitura ou da Câmara em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 4º. Os veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara ficam isentos desta identificação, por se tratarem de autoridade representativas dos Poderes Públicos Municipais



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 05 DE JULHO DE 2023

TIRAGEM 50

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA (PB), 05 DE
JULHO DE 2023.**


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos

Prefeito

Heitor Carneiro Campos

Vice-Prefeito